



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.079

De 22 de janeiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 006/2020-E

De 20 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.086 de 21/01/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(417) 01.08.01.15.452.0030.1010.4.4.90.51R\$ 2.400.000,00

Fonte: 1 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: Expansão e Remodelação da Iluminação Pública

TOTAL:R\$2.400.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado em exercícios anteriores, referente a arrecadação de recursos provenientes da CIP- Custeio da Iluminação Pública, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

TOTAL:R\$2.400.000,00

ck



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5079/2020

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/01/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 22 de janeiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 21/01/2020**

/mgsm.-